



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000581-17.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itápolis - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS - 0049

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 5 de outubro de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 4/9/2023, página 2.143. Presente o Juiz Titular MAURO CESAR MORELI e a Juíza Substituta em Auxílio Fixo EDMA ALVES MOREIRA, por videoconferência.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BORBOREMA, TABATINGA, IBITINGA, ITÁPOLIS, NOVO HORIZONTE

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 20/10/1989

Data da Última Correição: 19/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 23

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 25

2.3.1. FASE INICIAL 25

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 28

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 32

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 35

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 36

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 36

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 36

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 37

6.3. ESTÁGIO 38

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 38

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 39

6.5. PRODUTIVIDADE 39

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 46

7. ENCAMINHAMENTOS 47

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 47

7.2. ATENDIMENTO 48

7.3. FERRAMENTAS 49

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 50

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 51

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 52

9. ATENDIMENTO 53

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 53

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 53

12. ENCERRAMENTO 53

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 19 a 27/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todas as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT até então em vigor, além do cumprimento da maioria dos normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 7/2022 a 7/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 4 a 6/9/2023.

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 7/2022 a 7/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 4 a 6/9/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 7/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se 917 audiências INICIAIS, 84 UNAs e 1.159 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 76,4 audiências INICIAIS, 7,0 UNAs e 96,6 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades de audiências INICIAIS e de INSTRUÇÃO e aumento na quantidade de UNAs do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 535 audiências INICIAIS, 456 audiências UNAs e 457 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 44,6 audiências INICIAIS, 38,0 audiências UNAs e 38,1 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 4/9/2022 a 4/9/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.684 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/9/2023, por amostragem, na semana de 23 a 27/10/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	7
UNA (ORD/SUM)	-	7
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	23

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)

INICIAL (ORD/SUM)	-	9
UNA (ORD/SUM)	-	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	11
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	26

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 51 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 16 Iniciais, 13 UNAs e 22 Instruções. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça a quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda a quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 5/9/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de setembro e outubro/2023, ressaltando que o magistrado usufruiu férias no período de 14/7 a 2/8/2023.

Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo possui autorização para trabalho em condições especiais (regime de teletrabalho integral).

Em contato com a Unidade, foi informado que os critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, são: “a grande maioria das audiências são telepresenciais. São realizadas audiências de forma presencial ou híbrida quando há oposição das partes ao Juízo 100% Digital”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/9/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 27/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
	(número de dias corridos)	-	(Data mais distante)

**PESQUISA
ATUAL**

**(número de dias
corridos)**

INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	126	163	15/2/2024
UNAS/Sum	83	169	21/2/2024
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	49	51	26/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	140	170	22/2/2024
CONCILIAÇÃO	21	9	14/9/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

**PRAZO ATÉ A
REALIZAÇÃO**

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	103	146	29/1/2024
UNAS/Sum	62	92	6/12/2023
UNAS/Ord	-	-	-
INSTRUÇÕES/Sum	75	168	20/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	158	175	27/2/2024
CONCILIAÇÃO/	5	8	13/9/2023
MEDIAÇÃO:			

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas audiências de instrução do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. No entanto, as audiências unas do rito sumaríssimo da sala 1 estão bastante distantes.

Em relação à Sala 1, esclareceu a unidade:

- “As audiências do Juiz Titular são realizadas às quartas, quintas e sextas-feiras, sendo que às quartas-feiras a pauta é dupla, elaborada para processos de rito sumaríssimo (07 processos na Sala Principal e 07 processos na Sala Auxiliar).
- São incluídas ainda 02 instruções (Rito Ordinário) nas duas salas na quarta-feira, totalizando 14 audiências Unas de Rito Sumaríssimo e 4 instruções de Rito Ordinário.
- Os dois dias em que não se designa audiência normal na semana (segunda e terça-feira) são usados para caso de redesignação por avançado da hora, problemas técnicos ou por outro motivo relevante. As audiências designadas para as sextas-feiras da pauta normal destinam-se às instruções sabidamente demoradas, e que por isto são marcadas com maior tempo na pauta (duas de manhã e duas à tarde, em regra).

As audiências iniciais servem para tentativa de conciliação, saneamento, direcionamento em relação à produção de provas e para estimar o tempo de audiência, para a pauta ser marcada de forma inteligente”.

Com relação à Sala 2, constaram os seguintes esclarecimentos no formulário de autoinspeção:

“por força das férias do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, fruídas durante o período definido para autoinspeção, as audiências excepcionalmente foram realizadas audiências apenas na segunda e na terça-feira na sala Auxiliar e na quarta feira na sala Principal.

Pede-se vênica para reiterar que a composição normal da pauta da Unidade é aquela constante do respectivo quadro acima, ou seja, quartas-feiras com pauta dupla de audiências, nas duas salas, segundas e terças-feiras para o Juiz Substituto, quintas e sextas-feiras para o Juiz Titular, cumprindo frisar que nos dois dias livres de cada juiz, frequentemente há inclusão de audiências da semana anterior, redesignadas por motivos variados (ausência de testemunha ou problema técnico, por exemplo), a fim de não acarretar elastecimento da pauta.”

Em contato com a diretora da Secretaria, foi confirmado que são realizadas audiências INICIAIS apenas em processos do rito ordinário e audiências UNAs apenas em processos do rito sumaríssimo. Questionada quanto às datas mais distantes das audiências INICIAIS em relação às INSTRUÇÕES, esclareceu o seguinte:

“Pela pauta de audiências do Dr. Marcos Roberto Wolfgang, quando Titular da VT de Itápolis, eram realizadas 07 audiências iniciais na Sala Principal e 07 audiências iniciais na Sala Auxiliar pela Juíza Auxiliar, Dr. Edma Alves Moreira semanalmente. Quando a pauta estava muito extensa, Dr. Marcos realizava pauta extra somente de audiências iniciais. Com a chegada do Dr. Mauro, novo Juiz Titular, serão realizadas 15 audiências iniciais na Sala Principal e 15 na Sala Auxiliar”.

Diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências INICIAIS, recomenda-se a redução do lapso temporal a fim de se aproximar os prazos, especialmente para aquelas audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010675-27.2023.5.15.0049 e no processo 0010671-87.2023.5.15.0049.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 5/9/2023, havia sete processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 23/8/2023, estando dois pendentes de designação de audiência.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011998-04.2022.5.15.0049, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 8/8/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Por fim, a Unidade deverá se atentar para os termos do inciso III do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina que deverá constar da ata ou do termo de audiência, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Convém destacar o estabelecido pela Resolução nº 354/2020 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. O artigo 2º traz as seguintes definições sobre as modalidades de audiências:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional.

Assim, videoconferência é a comunicação a distância a partir de Vara do Trabalho, enquanto que telepresencial é a comunicação a distância a partir de um ponto externo ao ambiente oficial da Vara.

E, como consequência do caráter impositivo da disposição da CPC/GJT, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 5/9/2023, nos processos 0010944-66.2023.5.15.0049 e 0010930-82.2023.5.15.0049, foi constatada a ausência no cadastro do CPF dos réus. Os mencionados processos encontram-se aguardando a data da audiência.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 da CPGJT que incluiu os seguintes itens quanto à tramitação preferencial:

“I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI.pagamento de salário;

VII.violência no trabalho;

VIII.assédio moral ou sexual;

IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.”

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010524-61.2023.5.15.0049 e 0012572-27.2022.5.15.0049, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase

de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

O procedimento ora adotado (encaminhamento de data da perícia, laudo, esclarecimentos diretamente entre partes e perito por mensagem eletrônica) deve ser regularizado de imediato, adequando-o à norma.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 40 e 60 dias úteis após a realização da perícia, respectivamente, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010524-61.2023.5.15.0049 e 0012572-27.2022.5.15.0049, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia ou o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 5/9/2023, constaram 596 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 41 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 30/12/2019. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010659-49.2018.5.15.0049, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 14/5/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0010616-10.2021.5.15.0049 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011202-13.2022.5.15.0049 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: *“Quando a audiência está próxima e o laudo não foi juntado aos autos (aproximadamente 15 dias antes da audiência), o perito é intimado para cumprir, sob pena de destituição. Se os atrasos forem reiterados, o perito é destituído pelo Juízo”*.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011236-22.2021.5.15.004, em que a audiência de instrução foi redesignada duas vezes em razão da não conclusão do trabalho pericial em tempo hábil.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010524-61.2023.5.15.0049 e 0012572-27.2022.5.15.0049, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 5/9/2023, com parâmetro de um dia, aponta 68 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 63 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 5/9/2022 e 5/9/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi proferida uma sentença líquida no período entre 1º/7/2022 a 31/7/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que *“não são prolatadas sentenças líquidas”*.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 5/9/2023, foram localizados 1.570 processos - considerando todas as fases processuais - e 24 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 494 processos aguardando a primeira audiência, 383 aguardando o encerramento da Instrução, 97 aguardando prolação de sentença, 103 aguardando cumprimento de acordo e 1.076 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.153 processos pendentes (dados apurados até 7/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.324 processos pendentes (dados de 9/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 120,7 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2022 e 7/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2022 a 7/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 36% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Destacam-se as atualizações da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determinam, em seu artigo 119 que:

Art. 119. Transitada em julgado a sentença de conhecimento ou homologado acordo que ponha fim à lide, o processo deverá ser movimentado à fase seguinte, independentemente de requerimento da parte, na qual poderá ser suspenso.

§ 1º Homologado acordo antes do trânsito em julgado da sentença de conhecimento, inclusive decorrente de transação extrajudicial, deverá ser utilizado o movimento “11384 – Iniciada a liquidação”, com posterior movimentação no sistema PJe para o fluxo de “controle de acordo”, em que o processo receberá o movimento “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, até que seja implementado no Pje o movimento “15238 – Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação”.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o sobrestamento será levantado quando houver descumprimento do acordo, momento em que o feito prosseguirá, ou, no caso do seu

cumprimento integral, deverão ser adotadas as providências para a extinção da execução e o arquivamento.

§ 3º Na hipótese de trânsito em julgado de sentenças não líquidas, os passos seguintes à movimentação “11384 – Iniciada a liquidação” dependerão da particularidade do caso e do entendimento do magistrado, e, no caso de acordo, seguir-se-á com a orientação contida nos parágrafos anteriores.

§ 4º Transitada em julgado sentença líquida, o processo deverá receber o movimento “11385 – Iniciada a execução”, a partir de quando os próximos passos serão adotados pelo Juízo da execução que, em caso de acordo, deverá seguir os procedimentos mencionados nos parágrafos primeiro e segundo.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 5/9/2023, localizou três processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 22/8/2023 - processo 0010071-03.2022.5.15.0049.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 5/9/2023, foram encontrados 2.160 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao não realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o não cumprimento do normativo no Processo 0010607-77.2023.5.15.0049, em que foram realizadas notificações por Correios e, posteriormente, por Oficial de Justiça.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011849-08.2022.5.15.0049, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 07/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 1 a 4/9/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de

fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

Note-se que a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, reenumerou o artigo supramencionado para artigo 104. Na mesma consolidação, destaca-se a inclusão do artigo 105, que determina que, em se tratando de CTPS digital, com empregador cadastrado no e-Social, a anotação deverá ser feita pela secretaria da vara, por meio do sistema, em caso de descumprimento da ordem de registro pelo empregador.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e, após a elaboração da conta, independentemente de nova intimação, o prazo comum de oito dias para as partes apresentarem eventual impugnação fundamentada e os valores que entende devidos, sob pena de preclusão. O Juízo determina, ainda, que a parte credora informe seus dados bancários, bem com que, no mesmo prazo dos cálculos (oito dias), a parte reclamada deposite o valor incontroverso e, no prazo de manifestação dos cálculos contrários, a parte reclamante manifeste-se sobre tal valor, para futura liberação, conforme processos 0010163-15.2021.5.15.0049, 0011544-29.2019.5.15.0049 e 0010378-30.2017.5.15.0049. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. O Juízo determina, ainda, que o perito disponibilize o laudo diretamente aos advogados das partes por e-mail e que eventuais impugnações sejam apresentadas pelos litigantes também em meio eletrônico, endereçadas ao próprio perito, nos dez dias subsequentes à ciência do laudo, sob pena de preclusão. No mesmo despacho, consigna que, findas estas etapas, as peças acima mencionadas devem ser juntadas ao processo e que o prazo total para cumprimento das etapas será improrrogável, salvo motivo de força maior, de 40 dias. Determina, ainda, que após a entrega do laudo e esclarecimentos, o processo seja submetido à conclusão para homologação, situação verificada nos processos 0011410-36.2018.5.15.0049, 0011544-29.2019.5.15.0049 e 0012461-43.2022.5.15.0049.

Nesse sentido, assim como na fase de conhecimento, toda e qualquer comunicação entre peritos e partes deverá ser feita por meio de manifestação nos próprios autos.

No processo 0011410-36.2018.5.15.0049, houve, posteriormente, despacho do Juízo determinando a intimação das partes para esclarecimentos dos pontos indagados pelo perito, com apresentação de resposta em petição conjunta, no prazo de 15 dias. Consignou também que, após a manifestação, o perito apresentasse o laudo. Ante o silêncio, proferiu-se novo despacho para intimação das partes a fim de se manifestarem.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 815 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que se constatou a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010378-30.2017.5.15.0049 e 0010662-33.2020.5.15.0049) o Juízo, na decisão homologatória dos cálculos, determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

No processo 0010378-30.2017.5.15.0049, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012. Já no processo 0010662-33.2020.5.15.0049 constatou-se que a decisão foi proferida com força de alvará para saque do valor pelo credor. No particular, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as liberações de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao provimento retro mencionado.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui dois processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Registre-se que na ata correicional anterior já foram constatados processos no arquivo provisório da fase de liquidação.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução.

O artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, estabelece que a suspensão do processo, para fins de prescrição intercorrente, deverá ser precedida de intimação do exequente com advertência expressa e que, durante o prazo da prescrição intercorrente, o processo deverá ser suspenso com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou um processo da fase de liquidação na tarefa “Análises”, desde 9/8/2023, processo 0010998-03.2021.5.15.0049. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 24 processos da fase, o mais antigo desde 28/3/2023, processo 0012524-44.2017.5.15.0049. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 07/2022 a 07/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 4 a 6/9/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 13 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 22/2/2021 tratando-se do processo 0012762-63.2017.5.15.0049. Verifica-se que no processo mencionado há certidão de 14/1/2023 informando que foi autuado precatório para a requisição de pagamento.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até julho de 2023, observou-se a existência de 1.897 ordens de bloqueio protocolizadas e 206 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010496-40.2016.5.15.0049 (Piloto 0011273-25.2016.5.15.0049), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010496-40.2016.5.15.0049) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011273-25.2016.5.15.0049) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 07/2022 a 07/2023, demonstrou que a Unidade realizou 102 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 15 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida no período de 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/7/2022 a 31/7/2023, a realização de 40 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010687-46.2020.5.15.0049, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas utilizando os demais convênios disponíveis, onde se constata a utilização das ferramentas ARISP, RENAJUD, INFOJUD, DOI, DIMOB e DECRED, autorizando, ainda, a quebra dos sigilos bancário e fiscal. Determina também que, caso infrutífera a diligência realizada pelo Oficial de justiça, inclua-se a indisponibilidade sobre os bens do devedor, via CNIB, e intime-se o exequente para indicar meios inéditos e efetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 5/9/2023 aponta 50 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação na fase de execução, sendo o mais antigo datado de 15/2/2023 (processo 0010343-70.2017.5.15.0049).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010607-48.2021.5.15.0049 e 0011100-59.2020.5.15.0049.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos acima mencionados não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Mauro Cesar Moreli, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo Edma Alves Moreira é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0010199-91.2020.5.15.0049 e 0004900-66.2002.5.15.0049, o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que houve determinação do Juízo para a utilização do sistema SISBAJUD e, em caso negativo, que se prosseguisse com a expedição de mandado para pesquisa utilizando os demais convênios disponíveis, autorizando, ainda, a quebra dos sigilos bancário e fiscal, por amostragem, os processos 0011922-82.2019.5.15.0049 e 0011282-11.2021.5.15.0049.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 106 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010783-95.2019.5.15.0049 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 21/10/2019) e 0012345-13.2017.5.15.0049 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 11/2/2022).

Quanto ao tema, por ocasião da Correição Ordinária anterior, a Unidade esclareceu que teve dificuldade com a tramitação de solução de incidentes processuais, tendo aberto chamado ao núcleo do PJe. Informou também que houve a solução pontual de cada um dos chamados abertos pelo núcleo, mas não houve a orientação de um procedimento específico a ser realizado por ela.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 769 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 10/8/2022, tratando-se do processo 0010688-60.2022.5.15.0049. Em referido processo, inclusive, se constatou a existência de petição juntada ao PJe em 15/3/2023, solicitando a tramitação preferencial, expediente este não analisado pelo Juízo até a presente data.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 6/9/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Observou-se também não haver diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios e expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com bastante morosidade considerando a apuração consignada no primeiro parágrafo deste tópico que demonstra a existência de processos aguardando a expedição de precatório desde agosto/2022.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011068-25.2018.5.15.0049 e 0010041-70.2019.5.15.0049, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010454-88.2016.5.15.0049 e 0010459-37.2021.5.15.0049, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 5/12/2022 e 3/5/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determinou, nos processos 0011221-63.2015.5.15.009 e 0011649-06.2019.5.15.0049, analisados por amostragem, a suspensão da execução e encaminhou os processos para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”.

Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 31/7/2023, a Unidade possui 195 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se, por amostragem, que a Unidade encaminhou os processos 0010216-59.2022.5.15.0049 e 0011046-64.2018.5.15.0049, que envolvem Falência e Recuperação Judicial, para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito.

Destaca-se que, a nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina, em seu artigo 126 que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 05/2022, apontou a existência de 3.333 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2023, apurou a existência de 3.552 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que foram iniciadas 702 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 625 processos na fase, no período de 08/2022 a 07/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/7/2022 a 31/7/2023), observou-se a finalização de 556 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 30/5/2022) foram apuradas 497 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

No tocante ao Projeto Garimpo, quanto às contas com saldo acima de R\$ 150,00 pendentes de tratamento, a Unidade relatou, na autoinspeção, que os processos são todos físicos e que estavam sendo movimentados paulatinamente, diante da escassez de servidores na Unidade. Informou também outras dificuldades enfrentadas: os processos necessitam ser desarquivados em outro prédio; ao identificar o credor do valor a ser liberado, nem sempre é possível, de imediato, o contato, e o respectivo retorno com as informações dos dados bancários para a transferência do crédito demoram bastante; todos os atos levam mais tempo, pois demandam pesquisas e espera dos retornos; há situações em que o credor já faleceu e o patrono não consegue o contato, em outros casos o advogado não patrocina mais a causa.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 4/9/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 454 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 324 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em quatro contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 168 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 60 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 52 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itápolis, totalizam 154 contas. No particular, a atualização, pela Caixa Econômica Federal, é de 13/10/2022.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 188.408,89 de Custas e Emolumentos, R\$ 96.617,13 de Imposto de Renda e R\$ 1.840.175,11 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 7/2023, constata-se leve redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 172.878,02 e de Imposto de Renda para R\$ 93.650,04 e, por outro lado, elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.917.122,14

Ante à notável elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Justificou a Unidade que:

“O próprio Juízo prefere realizar as audiências, pois mediação pelo CEJUSC demandaria a destinação de funcionário da vara para secretariar audiência, em prejuízo do número deficitário de servidores na unidade, notadamente na fase de liquidação”.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Por fim, registre-se que, por solicitação desta Corregedoria, ante a preocupação com o índice de afastamentos da Unidade e diante do número de servidores, foi elaborado e juntado ao PJeCor nº 0000581-17.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, Relatório Social da Secretaria de Saúde, de 31/7/2022, onde foi sugerida a recomposição do delta, com aumento da força produtiva da Unidade, a fim de prevenir riscos psicossociais por excesso de demandas. Em 24/8/2022, a Presidência deste E. TRT despachou no sentido de não haver como oferecer acréscimo de servidores para a Unidade.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/7/2023 registram cinco servidores do quadro efetivo e quatro servidores extraquadro, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 7/2023: 141 dias de licença para tratamento da própria saúde.

A Secretaria de Saúde, após atendimentos gerenciais e de servidores realizados para avaliação organizacional da Unidade, em cumprimento à solicitação desta Corregedoria, apresentou relatório no qual sugeriu a recomposição do delta, com aumento da força produtiva da Unidade, a fim de prevenir riscos psicossociais por excesso de demandas.

Em atenção ao referido relatório, a Presidência deste E. Tribunal, considerando os problemas enfrentados quanto à defasagem crônica de servidores, restrições orçamentárias e de pessoal que afetam toda a Administração Pública Federal, noticiou a impossibilidade de oferecer, por ora, acréscimo de servidores para a Vara do Trabalho de Itápolis.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há um servidor da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, o qual está formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: *“São estabelecidas metas (25% a mais do trabalho realizado em Secretaria) com encaminhamento diário de relatório dos processos tramitados para aferição da produtividade do servidor”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que o servidor em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade em pelo menos dois dias por mês.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

A respeito do trabalho remoto, em contato com o diretor(a) da Secretaria foi informado a revogação do rodízio outrora implementado para o trabalho presencial, adequando-se às novas diretrizes deste Regional. No aspecto, a Diretor de Secretaria esclareceu que:

“Os demais servidores estão em rodízio em regime presencial, com comparecimento na unidade em, pelo menos, três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida. Não há autorização formalizada.

A partir do mês de outubro, nos termos da Resolução Administrativa Nº 003/2023, todos os servidores retornarão presencialmente, à exceção do servidor Rafael Molina Vicari, que permanecerá em teletrabalho”.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários(as) na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade mencionaram aspectos como o esforço decorrente de muito trabalho, devido ao déficit de servidores e de treinamento e estrutura. Quanto a isso, sugeriram a intervenção do Tribunal junto às autoridades para tratar do déficit de servidores, assim como solicitaram a adequação das metas ao número de servidores.

Disseram que há bastante esforço, pois há muito serviço e poucos servidores. E desejariam aumentar o quadro de servidores, ou mesmo aderir a novos projetos e metodologias de compartilhamento de estrutura.

Ressaltaram o bom relacionamento, o ambiente de trabalho saudável, com bom diálogo, os quais desejam manter.

Destacaram a união e o sentimento de equipe, pois todos se sentem responsáveis pelo resultado final. No entanto, disseram que é preciso cuidar para que o estresse e a carga de trabalho não interfiram no ambiente de trabalho, que é muito bom.

Destacaram a colaboração de todos para o cumprimento das metas que são exigidas e desejam manter a equipe colaborativa.

Por fim, mencionaram o entrosamento e a boa coordenação geral e respaldo dos superiores, bem como a participação de todos para manter o trabalho em equipe, promovendo a boa convivência e o diálogo.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 7/2022), com elevação de 0,4118 (dados de 5/2022) para 0,4516 (dados de 7/2023).

O mesoindicador celeridade (M02) apresentou variação favorável, com redução de 0,3860 para 0,3133, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 22 e 23 do relatório correicional. No Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,3097 e o da liquidação (I05), 0,1505. Da mesma forma, contribuiu para o resultado do mesoindicador celeridade a taxa de prazo médio na fase de execução (I06) - 0,3749.

Já o mesoindicador acervo (M01) teve pequena variação desfavorável, posto que passou de 0,2965 para 0,3321, mantendo-se, contudo, em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000. Por sua vez, a variável idade média do pendente de julgamento (I01) também apresenta bom resultado - 0,3211. O resultado do mesoindicador só não foi melhor em razão da taxa de pendentes (I02), que ficou em 0,5893.

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,4665 para 0,5153 - em razão dos índices de taxa de conciliação (I07) - 0,5811 - e taxa de solução (I08) - 0,5041, apesar do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,4646 - vez que foram iniciadas 702 execuções e encerradas 575, demonstrando significativo êxito neste particular. Registre-se que o gráfico da página 18 do relatório correicional demonstra tendência de elevação nas execuções encerradas (V17) de abril a julho/2023.

Da mesma forma, apresentou a variação desfavorável o mesoindicador congestionamento (M04), que se elevou de 0,4714 para 0,5367. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal elevação deve-se especialmente à alta taxa de congestionamento na fase de execução (I10) que atingiu 0,6547, fruto dos 625 processos baixados na fase (V14), face aos 3.237 pendentes de baixa (V04). Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de abril/2023. Não obstante, a taxa de congestionamento na fase conhecimento (I09), manteve-se em bom patamar - 0,4186 - o que decorre dos 1.810 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.195 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase, especialmente a partir de abril/2023.

Por fim, o mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou variação desfavorável, passando de 0,4389 para 0,5608. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Ressalte-se que apesar do baixo desempenho do indicador pendente por servidor (I12), que atingiu o índice de 0,6283, o indicador de produtividade por servidor (I11), apresentou boa variação atingindo o índice de 0,4933.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 7/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.547 casos novos e solucionou 1.698 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 129 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 142 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.338 processos, frente à meta de 1.268 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 26% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 66%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 108%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 855 casos novos e solucionou 752 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 88%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.401 processos, frente à meta de 1.328 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 63%, frente à meta de 62%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 98%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, mostra que houve discreta elevação da idade média (coluna verde) no período de agosto/2022 a julho/2023, de 175 para 189 dias, com variação do prazo médio de 300 para 200 dias, situação que indica, em alguma medida, que não houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 226 dias, apresentou queda a partir de fevereiro/2023, tendo encerrado o mês de julho/2023 com 161 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se sutil priorização dos processos que aguardavam a realização da primeira audiência somente no período de abril a junho/2023, durante o qual a idade média apresentou queda de 103 para 77 dias, com correspondente elevação do prazo médio de 100 para 120 dias. Nos meses anteriores, verifica-se que a idade média deste acervo, inicialmente em 72 dias, apresentou constante elevação até abril/2023, quando então atingiu a máxima de 103 dias, e

encerrou o mês de julho/2023 ligeiramente maior do que começou, com 85 dias. Neste ínterim, o prazo médio manteve-se estabilizado, sempre próximo dos 100 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se em maior escala nos meses de agosto/2022 a março/2023 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada de abril a julho/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.130 para 1.386 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou elevação ao longo dos meses, tendo partido de aproximadamente 450 dias e encerrado o mês de julho/2023 mais próximo de 700 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.

Verificou-se, também, a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 322 para 233 dias.

Entretanto, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como Comunicado CR nº 5/2019, Recomendação CR nº 7/2017 e Portaria GP-CR nº 41/2021.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 43,34% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as

rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralhalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 5 de outubro de 2023, às 12h16min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

18/10/2023 07:23:11

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3492325**



23101807231146000000003280027